

SICONV nº 011474/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONFORMIDADE

Após chamamento para Contratação de empresa para o serviço de fornecimento de Insumos de Estética para o Projeto MULHERES QUE TRANSFORMAM, nos moldes do Termo de Fomento nº 963315/2024, celebrado em parceria com o Ministério das Mulheres, nos termos do acordo do Regulamento Interno de Compra e Contratação de Serviço, foram declaradas habilitadas pelo Presidente da Comissão de Licitação as seguintes empresas:

PERFORMANCE CONNECTION IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: 25.204.886/0001-16

ENDEREÇO: EST DOS TRES RIOS, 1173 SALA 822, FREGUESIA (JACAREPAGUA), RIO DE JANEIRO

LUVI SPORT LTDA

CNPJ: 36.651.328/0001-15

ENDEREÇO: R ANTONIO BATISTA BITTENCOURT, 325 SAL 0211, RECREIO DOS BANDEIRANTE, RIO DE JANEIRO

NABOA COMUNICACAO E REPRESENTACOES LTDA

CNPJ: 48.302.104/0001-87

ENDEREÇO: AV DAS AMERICAS, 700 BL 1 SALA 308, BARRA DA TIJUCA, RIO DE JANEIRO

Depois da análise dos documentos e de todas as propostas apresentadas, que estivessem em consonância com edital de convocação, foi declarada vencedora do certame a proposta da empresa PERFORMANCE CONNECTION IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, pelo preço de R\$ 95.220,36 (noventa e cinco mil, duzentos e vinte reais e trinta e seis centavos) .

Propostas:

Nomes das Empresas	Valores
PERFORMANCE CONNECTION IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	R\$ 95.220,36

CNPJ: 05.515.363/0001-83

Av. Marechal Floriano, nº 19, 24º Andar, sala 2401 e 2402, Edifício Vital Brazil – Centro do Rio de Janeiro

LUVI SPORT LTDA	R\$ 96.555,96
NABOA COMUNICACAO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 98.719,56

Declaro, para os devidos fins, que o processo supra citado foi respaldado pelo princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais proveitosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processado e julgado, de acordo com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, de igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, a vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, descritos nos Artigos 17 e 29 da Lei 14.133/21.

Rio de Janeiro, 28 de Outubro de 2025.



Alex Sandre Ramos da Silva
Diretor Presidente
(Membro da Comissão Interna de Cotação Financeira)
Instituto Crescer com Meta